



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando a seleção de profissional em vaga de cadastro reserva para as funções de Farmacêutico, Monitor de Alunos, Merendeira, Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação de História, Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Ciências Físicas e Biológicas, Psicólogo – Educação, Psicólogo Infantil - Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 237 a 239 da Lei Complementar nº 001/2002, art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018, e art. 44 e 45 da Lei Municipal 1267/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 12/2017, alterado pelo Decreto nº 165/2020 e Decreto nº 69/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 618/2025.
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Site Oficial do Município e o seu extrato no Diário Oficial Municipal Eletrônico Instituído pela Lei Municipal nº 1.600, de 18 de março de 2024, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Municipal Eletrônico e no site do Município na aba "concurso".
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
 - 1.5.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 As contratações futuras de profissionais selecionadas em vaga de cadastro reserva para as funções de Farmacêutico, Monitor de Alunos, Merendeira, Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação de História, Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Ciências Físicas e Biológicas, Psicólogo – Educação, Psicólogo Infantil - Saúde ocorrerão pelos períodos designados em Lei Autorizativa, e em conformidade com os termos definidos pela Lei Complementar nº 01/2002 - Regime Jurídico Único - Estatutário, assim como pela Lei Municipal nº 1.268/2018 e suas alterações e a Lei Municipal nº 1.267/2018 e suas alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no anexo II.
- 2.2 A carga horária semanal das funções está fixada no anexo III, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo III, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

2.3.1 Além do vencimento previsto na lei municipal que autorizar a contratação, os contratados farão jus às vantagens descritas no artigo 238 da Lei Complementar 001/2002 e inscrição no sistema oficial geral de previdência social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos

para os demais servidores estatutários pelos arts. 175 a 177 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro de Boa Vista do Incra, no período compreendido do dia 13 de outubro de 2025 até o dia 17 de outubro de 2025, nos horários das 8:30hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:30hs.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma função.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, datas e horários estabelecidos no item 3.1 do presente edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição conforme anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto autenticada ou cópia simples, juntamente das vias originais quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.3.1 Considera-se prova de quitação das obrigações eleitorais a certidão de quitação eleitoral emitida através do portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou comprovante de votação da última eleição, sendo que em caso de ter havido segundo turno, o comprovante a ser apresentado deverá ser o do segundo turno.

4.1.4 Currículo profissional, conforme Anexo V do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, juntamente com as vias originais.

4.1.5 Cópia autenticada do Certificado de Conclusão/Diploma do curso de formação mínima exigida, ou cópia simples acompanhada das vias originais.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão designada, desde que o candidato apresente os originais para conferência.

4.3 Após a entrega da Ficha de inscrição, não será aceita a entrega de novos documentos

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no Site Oficial do Município na aba Concursos e no Diário Oficial Municipal Eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.



5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 Só serão considerados os certificados e/ou atestados de participação em cursos de formação expedidos nos últimos 5 (cinco) anos, e com a data de conclusão anterior à data da publicação do presente Edital.

6.6 Os certificados e/ou atestados apresentados pelos candidatos deverão apresentar o período de realização da formação. Sendo que este período objeto de análise pela comissão, no qual deverá haver uma relação proporcional de horas/dias. Sendo considerado para fins de aceitação a relação de 1 dia = no máximo de 12 (doze) horas.

6.6.1 Nos casos em que aplicado a proporcionalidade, 01 (um) dia ultrapasse 12 (doze) horas de formação, o certificado e ou atestado será desqualificado e não resultará em pontuação.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios no anexo VI do presente edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.1.1 O prazo para análise de currículos poderá ser prorrogado à pedido da Comissão, que será autorizado pelo Prefeito Municipal com a publicação de novo cronograma.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no Site Oficial do Município na aba Concursos e no Diário Oficial Municipal Eletrônico abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, através do endereço no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.1.1 Não serão aceitos na fase de recurso a apresentação de novos títulos, que não estejam relacionados no currículo ou não tenham sido apresentados junto com o currículo.

8.1.2 Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, bem como a nova pontuação, caso o objeto do recurso seja avaliação de títulos.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9.4 O sorteio público para fins de desempate, será realizado utilizando-se um dispositivo do tipo "globo de bingo".

9.4.1 Cada candidato empatado escolherá previamente um número distinto entre 1 e 9, sendo vedada a escolha de números repetidos.

9.4.1 Cada candidato empatado receberá previamente um numero distinto entre 1 e 9, de acordo com a ordem de inscrição.

9.4.2 Durante o sorteio, as esferas numeradas de 1 a 9 serão colocadas no globo de bingo e sorteadas seqüencialmente.

9.4.3 O candidato que tiver escolhido o número correspondente à esfera sorteada assumirá a primeira colocação dentre os empatados. O processo será repetido, com a exclusão do número já sorteado e do candidato correspondente, até que todos os candidatos empatados sejam ranqueados de acordo com a ordem de sorteio.

9.4.4 Caso algum dos candidatos empatados não compareça ao sorteio no dia, horário e local previamente convocado, o sorteio será realizado mesmo assim, respeitando a igualdade entre os presentes. Na ausência do candidato, a Comissão designará um representante em seu nome. O sorteio seguirá normalmente, e a ordem de classificação será estabelecida com base nos números sorteados, não cabendo recurso posterior quanto ao resultado.

9.4.5 Para garantir a transparência e segurança do processo, todo o ato de sorteio será registrado por meio de gravação em áudio e vídeo, abrangendo a preparação do globo, a escolha dos números pelos candidatos e a ordem de sorteio.

9.4.5.1 Gravação será mantida em arquivo pela Comissão por, no mínimo, 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, podendo ser disponibilizada aos interessados mediante solicitação formal.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo lei autorizativa para a contratação e sendo esta autorizada pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados, para, em até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo pretendido, conforme Lei Municipal que autorizar a contratação, comprovado mediante apresentação do certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para a função no anexo III e registro no órgão de classe competente, se necessário nos critérios exigidos para o cargo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, na forma da Legislação Específica aplicável a matéria.
- 12.5 A Comissão poderá solicitar à Assessoria Jurídica a análise, orientação e emissão de parecer jurídico, sempre que necessário ao esclarecimento de dúvidas.

Boa Vista do Incra, 10 de Outubro de 2025.


Gilmar Leurindo Bellini
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO I
CARGOS E FUNÇÕES

Função	Vagas
Farmacêutico	CR
Merendeira	CR
Monitor de Alunos	CR
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR
Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidade de História	CR
Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidade Ciências Físicas e Biológicas	CR
Psicólogo – Educação	CR
Psicólogo Infantil - Saúde	CR



ANEXO I
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Profissional responsável pela assistência farmacêutica no âmbito da administração pública municipal, bem como pela dispensação de medicamentos, sua conservação e controle de estoque;

Descrição Analítica: Gerenciar o setor de medicamentos, selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos com garantia da qualidade dos produtos e serviços; ter sob sua custódia, drogas tóxicas e narcóticos, assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna; garantir o acesso da população aos medicamentos; promover o uso racional de medicamentos; criar mecanismos para a garantia da prescrição segura e eficaz; planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da saúde pública; implantar sistema informatizado de controle de estoque eficiente, monitorar a validade dos medicamentos estocados de forma a evitar perdas por vencimento, responsabiliza-se pelo descarte e destinação correta dos medicamentos vencidos, manter arquivo de documentos que comprove a movimentação do estoque, divulgar periodicamente aos profissionais e serviços a Relação de Medicamentos disponíveis; promover junto aos prescritores ações de educação para o Uso Racional de Medicamentos – URM; realizar ações de promoção da saúde; dispensar exclusivamente mediante receita de profissional habilitado; acolher e prestar orientação sobre o uso correto dos medicamentos de forma individual ou para grupos específicos (hipertensos, diabéticos, idosos, mulheres, entre outros); realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e avitamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; preparar palestras comunitárias e estudantis, trabalhar com grupos de pessoas por afinidade de tratamento de saúde ou de uso de medicação com finalidade de instruir o uso correto dos medicamentos, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

Carga Horária Semanal: período de 40 horas semanais;

Outras/ Demais: Sujeito a horário noturno, a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Inscrição: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho competente.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado



ANEXO I
FUNÇÃO: MERENDEIRA
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Preparar e distribuir refeições, verificar alimentos, efetuar registros relativos às refeições, desenvolver as atividades voltadas para a alimentação das crianças e alunos.

Descrição Analítica: Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, conforme orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; registrar com formulários específicos, o número das refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; receber a armazenagem os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; e executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I
FUNÇÃO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

Condições de trabalho:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

Requisitos básicos para provimento do cargo: Idade Mínima: 18 anos.

Formação:

1) para a docência na Educação Infantil: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNO ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio aos alunos deficientes.

Descrição Analítica: Executar atividades diárias em orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; Organizar a entrada e saída dos alunos; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; observar a saúde e o bem-estar das crianças; Orientar os alunos quanto as medidas de prevenção ao coronavírus Covid-19; Garantir e auxiliar na utilização de álcool em gel na entrada e saída da unidade Escolar; Garantir e auxiliar no distanciamento social no pátio da unidade escolar; Garantir a utilização de máscara no pátio da unidade escolar, quando necessário; Auxiliar a criança na alimentação e no uso de sanitários quando houver a necessidade; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; Executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo. conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos; Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente, professor da Educação Especial ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos;

Condições de Trabalho:

Carga Horária Semanal: período de 30 horas ou 40 horas semanais conforme Lei Autorizativa;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Inscrição: Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs)

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II FUNÇÃO: PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO ATRIBUIÇÕES:

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da Rede Pública Municipal de Ensino na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação com temas voltados a saúde mental; Oferecer programas de orientação profissional voltados aos temas da Psicologia; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos voltados a Psicologia; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional entre escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola; Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos dos alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias de alunos e profissionais da educação, nas escolas municipais. Bem como realiza o acompanhamento e monitoramento individual, periódico dos pacientes tratados; Realiza atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico das famílias dos alunos da rede municipal de ensino; Realiza atendimento individual ou em grupo aos alunos com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Participa da elaboração de projetos escolares sobre a saúde mental dos alunos e profissionais da educação, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicosocial da escola; Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes da Secretaria Municipal de Educação; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, nas escolas; Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral dos alunos e profissionais da educação. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação dos alunos e profissionais da educação à rotina do ambiente escolar, familiar e social; Realiza triagem e encaminhamentos dos alunos e profissionais da educação para outros profissionais da Unidade Básica de Saúde do município, sempre que necessário.



Condições de Trabalho:

Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;

Outros: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Inscrição: Ensino Superior em Psicologia.

RECRUTAMENTO:

Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II
FUNÇÃO: PSICÓLOGO INFANTIL - SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:

As atribuições da psicóloga infantil envolvem a atuação no desenvolvimento emocional, cognitivo, social e comportamental de crianças, desde a primeira infância até o início da adolescência. Essa profissional trabalha com prevenção, diagnóstico e intervenção em diversas questões que afetam o bem-estar psicológico da criança e da família. Avaliação psicológica: Realizar entrevistas com os pais/responsáveis e com a criança; Aplicar testes psicológicos padronizados; Observar o comportamento da criança em diferentes contextos (escola, casa, sessão terapêutica); Identificar atrasos no desenvolvimento, dificuldades emocionais, transtornos de aprendizagem, entre outros. Psicoterapia infantil: Conduzir sessões de terapia individual com a criança, usando técnicas lúdicas (como o brincar, desenhos, histórias, jogos); Ajudar a criança a lidar com emoções como medo, raiva, tristeza, ansiedade; Trabalhar questões como autoestima, insegurança, dificuldades escolares, traumas, luto, separação dos pais, entre outros. Orientação aos pais e responsáveis: Oferecer suporte emocional e orientação sobre práticas educativas; Trabalhar com os pais estratégias para melhorar a comunicação, limites e vínculos afetivos; Esclarecer dúvidas sobre o desenvolvimento infantil e o comportamento da criança. Atuação em equipe multidisciplinar: Colaborar com profissionais da área da saúde (pediatras, neurologistas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) e da educação (professores, coordenadores pedagógicos); Participar de reuniões escolares e encaminhamentos, quando necessário. Prevenção e promoção da saúde mental infantil: Desenvolver projetos em escolas ou instituições para promover o desenvolvimento saudável e prevenir problemas emocionais; Trabalhar temas como bullying, convivência, autoestima, empatia e regulação emocional. Atendimento a crianças com necessidades especiais: Acompanhar crianças com TEA, TDAH, deficiências intelectuais ou físicas; Auxiliar na adaptação escolar e social; Trabalhar com a inclusão e autonomia da criança.

Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;

Outros: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Inscrição: Ensino Superior em Psicologia.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO III

ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo/Função	Nível de Escolaridade	Carga horária	Remuneração
Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho competente.	40hs	R\$ 4.530,83
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	40 hs	R\$ 1.438,26
Monitor de Aluno	Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs)	40hs	R\$ 2.078,35
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	Habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	20 hs	R\$ 2.433,88
Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidação de História	Curso superior em licenciatura plena, habilitação em História.	20 hs	R\$ 2.433,88
Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidação Ciências Físicas e Biológicas	Curso superior em licenciatura plena, habilitação em Ciências Físicas e Biológicas.	20 hs	R\$ 2.433,88
Psicólogo – Educação	Ensino Superior em Psicologia.	20 hs	R\$ 2.452,54
Psicólogo Infantil - Saúde	Ensino Superior em Psicologia.	20hs	R\$ 2.452,54



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

CPF: _____

RG: _____

Outro Documento: _____

Documentos Apresentados:

RG

Prova de Quitação Eleitoral

Prova de Quitação Militar

Currículo Assinado

Certificado/Diploma da escolaridade mínima exigida

Endereço: _____

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO V

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____



3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data _____

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**ANEXO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
FARMACÊUTICO**

Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Mestrado e/ou doutorado	20	20
Especialização na área afim às atividades	20	20
Experiência profissional em farmácia pública	10	10
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h)	04	20
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h)	05	30
Total		100

**MERENDEIRA
Requisito mínimo para a contratação: Ensino Fundamental Incompleto**

Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Ensino fundamental completo	10	10
Ensino médio completo	15	15
Curso normal/ magistério ou ensino superior	15	15
Cursos de formação na área a fim as atividades (mínimo 40h) máximo 6	5	30
Cursos de formação na área a fim as atividades (mínimo 80h) máximo 6	5	30

MONITOR DE ALUNO

Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Curso normal/magistério	10	10
Cursando Licenciatura - pelo menos no 5º semestre/período	10	10
Licenciatura concluída	15	15
Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para Autistas e/ou outras necessidades educacionais especiais (mínimo 20h)	10	10
Cursos de específico para alunos PCD, mínimo 20h, máximo 3: ● Libras, ● Atendimento educacional especializado, ● Educação inclusiva, ● Autismo ● Elaboração de Plano Educacional Individualizado e Plano de Atendimento Individualizado ● TGD- Transtorno global do desenvolvimento	05	15
Cursos na área da educação e/ou com ênfase nas atribuições do cargo, com no mínimo 40h, máximo 4	05	20
Cursos na área da educação e/ou com ênfase nas atribuições do cargo, com no mínimo 50h, máximo 4	05	20



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Total	100
-------	-----

PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Pós-graduação na área da Psicologia	25	25
Mestrado	25	25
Cursos de formação de no mínimo 40h, máximo 5	5	25
<ul style="list-style-type: none">• Arte-terapia• Educação inclusiva• Prevenção ao Bullying, ao suicídio• Práticas de construção da paz no espaço escolar• Intervenções psicológicas nas dificuldades de aprendizagem• Família e escola• Prevenção e intervenção junto as doenças psíquicas• Saúde mental• Saúde emocional• Altas habilidades e superdotação• Autismo• Psicologia Escolar <p>Outros cursos na área da psicologia infantil, da adolescência e da família</p>		
Cursos de formação de mínimo 50h, máximo 5:	5	25
<ul style="list-style-type: none">• Arte-terapia• Educação inclusiva• Prevenção ao Bullying, ao suicídio• Práticas de construção da paz no espaço escolar• Intervenções psicológicas nas dificuldades de aprendizagem• Família e escola• Prevenção e intervenção junto as doenças psíquicas• Saúde mental• Saúde emocional• Altas habilidades e superdotação• Autismo• Psicologia escolar <p>Outros cursos na área da psicologia infantil, da adolescência e da família</p>		

PSICÓLOGO INFANTIL - SAÚDE		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Mestrado e/ou doutorado	20	20
Experiência em Atendimento Infantil	20	20
Especialização na área afim às atividades	10	10
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h)	04	20
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h)	05	30
Total		100



PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Magistério mais Cursando Licenciatura pelo menos no 5º semestre	15	15
Magistério mais Licenciatura concluída	20	20
Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para Autistas e/ou outras necessidades educacionais especiais (mínimo 20h)	10	10
Cursos de específico para alunos PcD, mínimo 20h, máximo 3: ● Libras, ● Atendimento educacional especializado, ● Educação inclusiva, ● Autismo ● Elaboração de Plano Educacional Individualizado e Plano de Atendimento Individualizado ● TGD- Transtorno global do desenvolvimento ● Outros cursos na área da Educação Especial	5	15
Cursos com ênfase nas atribuições do cargo, tais como: Alfabetização e letramento, Leitura e interpretação, Alfabetização Matemática e operações, Currículo, Planejamento, avaliação, pensamento científico, crítico e criativo, repertório cultural, comunicação, cultura digital, repertório cultural, outros conceitos que visem a formação integral dos alunos, preparando-os para a vida em sociedade e para o exercício da cidadania dentre outras competências para atuar junto aos anos iniciais do ensino fundamental.	> Cursos de no mínimo 40 h - 5 pontos cada, máximo de 2 > Cursos de no mínimo 50 h - 5 pontos cada, no máximo 2 > Cursos de 100 horas ou mais - 10 pontos cada - maximo de 2	40



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÃO HISTÓRIA

Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Cursando outra Licenciatura - pelo menos no 5º semestre/periodo	10	10
Pós-graduação <i>Latu sensu</i> na área das Ciências Humanas e Sociais	15	15
Mestrado em Educação	15	15
Doutorado na área da Educação	20	20
Cursos na área, com ênfase nas atribuições do cargo, com no mínimo 40h, maximo 4	5	20
Cursos na área, com ênfase nas atribuições do cargo, com 100 horas ou mais, maximo 2	10	20

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Cursando outra Licenciatura - pelo menos no 5º semestre/periodo	10	10
Pós-graduação <i>Latu sensu</i> na área das Ciências da Natureza	15	15
Mestrado em Educação	15	15
Doutorado na área da Educação	20	20
Cursos na área, com ênfase nas atribuições do cargo, com no mínimo 40h, maximo 4	5	20
Cursos na área, com ênfase nas atribuições do cargo, com 100 horas ou mais, maximo 2	10	20



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	13/10/2025 à 17/10/2025
Publicação dos Inscritos	2 dias	21/10/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22/10/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Publicação da relação final de inscritos	2 dias	24/10/2025
Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar	3 dias	29/10/2025
Recurso	1 dias	30/10/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito	2 dias	03/11/2025
Critério de Desempate/ Publicação da Relação final do Processo Seletivo	1 dias	04/11/2025
Encaminhamento do PSS para o Prefeito Municipal	2 dias	06/11/2025
Homologação final do Processo Seletivo pelo Prefeito Municipal	1 dias	07/11/2025
TOTAL	20 dias	